EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**, através da Secretaria de Administração e Comissão Especial de Concurso Público, torna público que fará realizar, sob a responsabilidade do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, nos termos do disposto no processo n.º 31.555/2026, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 15, de 28 de maio de 1992, objetivando o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas durante a validade deste concurso, para os cargos descritos neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Código	Cargo	Área de atuação	Vagas	Escolaridade / Requisitos/Jornada	Vencimentos	Valor da inscrição (R$)
401	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	10	Ensino Fundamental completo; noções de informática / Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.	R$ 2.836,80	59,00
402	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.242,00	59,00
403	CARPINTEIRO	-	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª ou 5ª SÉRIE) / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,41	59,00
404	COVEIRO	-	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª ou 5ª SÉRIE) / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,41	59,00
405	DENTISTA	CLÍNICO GERAL	1	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA / INSCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA / JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS	R$ 6.146,39	96,00

406	DENTISTA	PROTESISTA	1	CURSO SUPERIOR COMPLETO /TITULO DE ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA/ REGISTRO DE ESPECIALISTA NO CONSELHO DE CLASSE / JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS	R$ 6.146,39	96,00
407	ELETRICISTA	DE AUTOS	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª ou 5ª SÉRIE) / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,41	59,00
408	INSTRUTOR DE DANÇA	-	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO E REGISTRO PROFISSIONAL DE BAILARINO/BAILARINA OU COREÓGRAFO NA DRT. / EXPERIÊNCIA DE 01 (UM) ANO COMPROVADA EM CARTEIRA PROFISSIONAL OU DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA / JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.269,43	77,00
409	MECÂNICO	VEÍCULO PESADO	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª ou 5ª SÉRIE) / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.757,98	59,00
410	MÉDICO MENSALISTA	ALERGISTA	1	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no CREMESP / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.	Base R$ 6.033,24 podendo chegar à remuneração de R$25.000,00 por produtividade conforme LC nº 701/2015	96,00
411		ENDOCRINOLOGISTA	1	Curso Superior em Medicina com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) registrado no CREMESP / Jornada de Trabalho: 20 horas semanais.		96,00
412		GASTROENTEROLOGISTA	1			
413		NEUROLOGISTA	1			
414		ORTOPEDISTA	1			
415		PNEUMOLOGISTA	1			
416		PROCTOLOGISTA	1			
417		PSIQUIATRA INFANTIL	1			
418		REUMATOLOGISTA	1			
419	MÉDICO PLANTONISTA	CLÍNICO DE PRONTO SOCORRO	1	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA / INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / JORNADA DE TRABALHO: 24 HORAS SEMANAIS	Base R$ 7.223,95 podendo chegar à remuneração de R$ 22.769,87 aos adesistas da escala diferenciada de 6 horas conforme LC nº 913/2022.	96,00
420	OPERADOR DE MÁQUINAS	RETRO / PATROL / POCLAIN	1	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (4ª ou 5ª SÉRIE) / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 2.994,38	59,00
421	PORTEIRO	-	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / JORNADA DE TRABALHO: 44 HORAS SEMANAIS	R$ 2.269,43	59,00

422	TÉCNICO EM FARMÁCIA	-	1	ENSINO TÉCNICO COMPLETO EM FARMÁCIA / HABILITAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM FARMÁCIA, CURSO DEVIDAMENTE RECONHECIDO / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.151,99	77,00
423	TECNÓLOGO DE GEOPROCESSAMENTO	-	1	GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM TECNOLOGIA DE GEOPROCESSAMENTO RECONHECIDO PELO MEC / JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS	R$ 5.045,73	96,00
424	TELEFONISTA	-	1	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO / EXPERIÊNCIA DE 01 ANO COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA (EMPRESA PRIVADA) OU DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO (SERVIDOR PÚBLICO) / JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS	R$ 2.600,41	59,00

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos mencionados na Tabela do item 1.2, sob o Regime Estatutário, por meio das Leis Complementares Municipais nº 15/1992, nº 913, de 1º de abril de 2022, e nº 973, de 26 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira do cargo de Agente Administrativo do Município da Estância Balneária de Praia Grande, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.967/2024, das vagas relacionadas neste edital, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Administração.

1.4. Os vencimentos mencionados no item 1.2, referem-se ao mês de outubro de 2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases, através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I - Descrição das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III- Cronograma Estimado

Anexo IV - Autodeclaração

1.7. O cronograma estimativo constante do Anexo III poderá sofrer alterações, se necessário e em observância ao princípio do interesse público, sendo obrigação do candidato acompanhar as divulgações, convocações e comunicações deste Concurso Público através dos meios oficiais de atendimento e divulgação dos respectivos atos.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.

2.3.1 Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:

2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
• Agente Administrativo	• Agente de Combate às Endemias • Carpinteiro • Coveiro • Dentista — Clínico Geral • Dentista — Protesista • Eletricista de Autos • Instrutor de Dança • Mecânico de Veículos Pesados • Médico Mensalista — Todas as especialidades • Médico Plantonista — Clínico de Pronto Socorro • Operador de Máquinas (RETRO / PATROL / POCLAIN) • Porteiro • Técnico em Farmácia • Tecnólogo de Geoprocessamento • Telefonista

2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

2.5.2. Recomenda-se a não realização de mais de uma inscrição para os cargos de mesmo bloco, considerando que a data da prova objetiva poderá estar prevista para o mesmo dia e poderá haver concomitância de horário das provas.

2.6. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro, nos termos em que dispuser a legislação específica;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir a escolaridade e a respectiva habilitação profissional formal para o exercício do cargo;

g) não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

h) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;

j) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2, do presente Edital;

k) não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Pública do Município de Praia Grande, em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado;

l) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, §1º, II, da Constituição Federal;

2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período **do dia 20/11/2026 até às 23h59 do dia 21/12/2026.**

2.9. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público e do IBAM.

2.10. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.

2.12. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.

2.13. **As informações prestadas nos campos respectivos da inscrição efetuada via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato,** reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.13.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo pretendido.

2.13.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

2.13.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Exceto nos casos de cancelamento do certame.

2.13.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo. Exceto no caso de cancelamento do certame.

2.13.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.

2.14. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 20/11/2026 até às 23h59 do dia 21/12/2026**), IMPRETERIVELMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

2.14.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**.

2.14.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

2.14.3. Além do requerimento mencionado acima**, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico em que conste e fundamente** a necessidade indicada**.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu; e o documento deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

2.14.4. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital.

2.14.4.1. O prazo do item 2.14.4. não será exigido no caso de deficiência ou condição irreversível, se assim constar expressamente do Laudo Médico.

2.14.5. O laudo terá validade apenas para este Concurso Público.

2.14.6. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e enviar a documentação pertinente;

2.14.7. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.14.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça o recebimento do laudo correspondente à solicitação da condição especial.

2.14.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.14.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do Item 2.14, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

2.14.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente sua solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.14.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

2.14.13. A solicitação de condição especial para realização de prova não assegura a participação do candidato para as vagas reservadas a pessoa com deficiência. No caso de pretender concorrer às respectivas vagas reservadas deve também cumprir o procedimento previsto no capítulo 5 e seus itens.

2.15. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período das inscrições, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.

2.15.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.15.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.

2.15.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.15 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

2.16. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:

2.16.1. O documento comprobatório do descrito no item 2.16 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** no campo destinado ao envio da documentação;

2.16.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

2.16.3. O candidato que não atender ao item 2.16 deste Capítulo, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

2.16.4. O(a) candidato(a), para fazer jus ao previsto no item 2.16 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado **entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público**.

2.17. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente Edital.

2.18. A inscrição do candidato para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 6 do presente Edital.

2.19. Ao realizar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos que se enquadrarem nos critérios abaixo estabelecidos, quanto à gratuidade da inscrição no Concurso Público, deverão proceder da seguinte forma:

3.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**, no período de 23 a 27/11/2026**;**

3.1.2. Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" deste Concurso Público;

3.1.3. Clicar em "Inscrição Online";

3.1.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;

3.1.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do **dia 27/11/2026**.

3.1.5.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

3.1.5.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.1.5 deste Edital.

3.1.5.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos comprobatórios terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

3.1.5.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.2. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

3.3. As Leis Municipais nº 1963 de 30 de outubro de 2019, nº 1968 de 02 de dezembro 2019, nº 1.977 de 19 de fevereiro de 2020 e nº 2104 de 27 de maio de 2022, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 7.256 de 14 de junho de 2021 e 7.589 de 07 de julho de 2022, e a Lei Municipal nº 2.340, de 28 de maio de 2026, estabelecem isenção do pagamento da inscrição aos seguintes candidatos:

1. Doador de sangue:

- Documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas de cada doação realizada, contendo no mínimo 3 (três) doações de sangue efetuadas no período de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de isenção. Serão consideradas somente as doações realizadas com observância ao estabelecido pelo Ministério da Saúde, quanto ao intervalo mínimo entre as doações, que é de 2 (dois) meses para os homens e de 3 (três) meses para as mulheres;

- A comprovação da condição de doador de sangue pertinente a cada doação realizada, deverá ser feita através da apresentação de declaração (original ou cópia autenticada) expedida por entidade coletora, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo.

2. Desempregado:

- Original **ou** cópia autenticada da Carteira de Trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional e página em branco subsequente;

- Original ou cópia autenticada da página na Carteira de Trabalho onde conste o carimbo do Programa de Atendimento ao Trabalhador ou outro programa de governo semelhante, com data de cadastro há mais de 30

(trinta) dias do pedido de isenção. **A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.**

- Original **ou** cópia autenticada da guia de recebimento do seguro-desemprego referente ao último registro profissional.
- No caso de o candidato só possuir a carteira de trabalho digital, deverá gerar o PDF com todas as informações contidas na mesma (informações pessoais, vínculos empregatícios e histórico de recebimento do seguro-desemprego).

3. Hipossuficiente:

- Original **ou** cópia autenticada do último comprovante de pagamento contendo remuneração bruta de, no máximo, 1 (um) salário-mínimo.

4. Doador de Medula Óssea:

- Original **ou** cópia autenticada de declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea-REDOME, informando a condição de doadora de medula óssea.

5. Doadora de Leite Humano:

- Original **ou** cópia autenticada de **declaração** emitida por banco de leite humano em regular funcionamento e devidamente assinado por representante legal da instituição, contendo, as datas de no mínimo 3 (três) doações efetuadas no prazo de 12 (doze) meses que antecedem o pedido de isenção.

6. Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social:

- Comprovação de que o(a) candidato(a) está inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) e Comprovante de Cadastro no Cadastro Único, emitido pelo(a) próprio(a) candidato(a) no portal oficial do Cadastro Único (cadunico.dataprev.gov.br), do qual conste situação cadastral ativa e renda familiar mensal per capita não superior a meio salário-mínimo, ou renda familiar mensal total não superior a 2 (dois) salários-mínimos.

3.4. Não serão aceitas as solicitações de isenção do pagamento da inscrição, por via postal ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.5. Todas as documentações exigidas deverão conter a inequívoca identificação do(a) candidato(a).

3.6. O resultado dos pedidos de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Praia Grande, a partir do dia **08/12/2026.**

3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.

3.8. O candidato que tiver a isenção indeferida, poderá interpor recurso nos moldes do disposto no Capítulo 11, nos dias determinados no Edital de divulgação de resultado e, caso mantenha-se o indeferimento de seu pedido, deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **22/12/2026**.

3.9. O candidato que, tendo seu pedido de isenção indeferido, não efetuar o pagamento nem obtiver decisão favorável em recurso será considerado não inscrito.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se via Internet, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br**, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição **no período de 20/11/2026 até às 23h59 do dia 21/12/2026 (horário de Brasília)** conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.1.1. Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**;

4.1.2. Localizar o *link* "Área do Candidato" deste Concurso Público;

4.1.3. Clicar em "Inscrição Online";

4.1.4. Ler na **íntegra** e **atentamente** este Edital e seus anexos;

4.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer.

4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados.

4.1.7. Encaminhar via upload uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta, sem filtros ou qualquer tipo de efeitos, seguindo todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.

4.1.8. Efetuar o pagamento da inscrição.

4.1.9. Para efetivação da inscrição, o candidato poderá valer-se das opções abaixo, desde que observe as instruções deste Edital:

4.1.9.1. Pagamento via boleto bancário;

4.1.9.2. Pagamento via PIX;

4.1.9.3. Pagamento via cartão de crédito.

4.1.10. **Para pagamento por boleto bancário ou PIX**: o candidato deverá utilizar o documento gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento **não poderá ultrapassar o dia 22/12/2026,** observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.

4.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

4.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

4.1.11.2. **No caso de realização do pagamento diretamente pelo aparelho celular, o candidato poderá fazer a opção de "pagamento via pix"**, obtendo o código respectivo para a operação.

4.1.11.3. O pagamento via PIX deverá ser realizado exclusivamente por meio do QR Code ou do código de pagamento gerado para a respectiva inscrição. Não será aceito, para fins de efetivação da inscrição, o pagamento feito por transferência PIX direcionada à chave PIX do IBAM ou a qualquer outra chave, conta ou código que não seja o vinculado à inscrição do candidato.

4.1.11.4. O pagamento realizado em desacordo com o subitem 4.1.11.3 não será identificado nem vinculado à inscrição, que não será considerada efetivada. O valor transferido não será devolvido, não cabendo ao IBAM ou ao Município da Estância Balneária de Praia Grande qualquer responsabilidade pela operação.

4.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.1.13. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.1.14. Para pagamento por cartão de crédito: **O candidato poderá realizar o pagamento da inscrição pela opção de cartão de crédito, utilizando o seguinte procedimento:**

4.1.14.1. Acessar a área do candidato com o CPF e senha e selecionar a opção "2ª via de boleto";

4.1.14.2. Em seguida, selecionar a opção "pagamento via cartão de crédito", e o botão "efetuar pagamento";

4.1.14.3. Na tela seguinte aparecerá as operadoras credenciadas, e o candidato deverá indicar:

4.1.14.3.1. Nome do titular como está no cartão;

4.1.14.3.2. Número do cartão de crédito;

4.1.14.3.3. O código de segurança (CVV):

4.1.14.3.4. Mês e ano de validade (MM/AAAA):

4.1.14.4. Após o preenchimento, clicar no botão "efetuar pagamento".

4.1.15. Somente será permitido o pagamento via cartão de crédito até as 23h59 do dia 21/12/2026, último dia do período de inscrições.

4.1.16. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **21/12/2026, última data também para pagamento por cartão de crédito.**

4.1.17. **Em nenhuma hipótese será aceito pagamento a menor ou que se refira a desconto.**

4.1.18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente** (antes da data efetiva de vencimento).

4.1.19. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

4.1.20. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.21. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **22/12/2026** ou de forma diferente das estabelecidas neste Capítulo.

4.1.22. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, ou para outros concursos ou processos seletivos, ou para cargo diferente daquele a que se refere a inscrição paga, devendo o candidato se atentar para a correta seleção do cargo para o qual pretende pagar a inscrição.

4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do candidato" digitar seu CPF e a senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**

4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o

IBAM por e-mail: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.

4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: **atendimento@ibamsp-concursos.org.br.**

4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada/ solicitação efetuada pelo candidato.

4.2.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.5.1. Não caberá recurso da divulgação de classificação preliminar por motivo de erro de dados cadastrais que sejam utilizados como critério de desempate, devendo o candidato observar o prazo do item 4.2.3.

4.2.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.

4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.

5.2. Nos termos da Lei Complementar nº 15 de 28/05/1992 e do Decreto Municipal nº 6649 de 14/03/2019, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 6689 de 13/05/2019, fica assegurado o direito de inscrição no presente certame às pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado para cada função 5% (cinco por cento) das nomeações a serem realizadas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n° 9.508/18 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei 15.176, de 23 de julho de 2025, observado o disposto no seu art. 1º-C.

5.4. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função ao qual concorre.

5.5. O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.6. Conforme o disposto no inciso IV, do artigo 3º, pelo Decreto Federal nº 9.508/18, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.6.1. O laudo médico mencionado no item 5.6 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:

5.6.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.6.2.1. **O Laudo Médico** deverá estar legível, sendo obrigatório conter o nome completo do candidato, o CRM e assinatura do profissional que o emitiu, sob pena de não ser considerado.

5.6.2.2. Salvo disposição legal em sentido contrário, o laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses a partir da data de publicação do Edital, devendo, em qualquer caso, estar redigido em letra legível.

5.6.2.3. Somente os laudos de pessoas candidatas cuja deficiência for de caráter permanente serão aceitos independentemente da data de validade. **Para tal**, **o laudo deverá registrar a irreversibilidade da deficiência.**

5.6.2.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.6 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.6.2.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".

5.6.2.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido nos itens acima deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.

5.6.2.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.6.2.8. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.

5.6.2.9. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

5.6.2.10. Em caso de mais de uma inscrição, o procedimento deverá ser realizado para cada uma das inscrições.

5.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

5.7.1. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.

5.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital, ressalvada a opção para concorrência à vaga reservada que deve observar o período de inscrições.

5.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.

5.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

5.16. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a pessoa com deficiência que forem aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício do cargo, observada a legislação aplicável à matéria.

5.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

5.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.

5.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para o dia **05/01/2027**, no site do IBAM e no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

5.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida, poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

5.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. Aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ) que comprovem situação de vulnerabilidade social fica assegurada, neste Concurso Público, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, nos termos da Lei Municipal nº 2.340, de 28 de maio de 2026, e do Decreto Municipal nº 8.526 de 06 de novembro de 2026, abrangidas as vagas expressamente previstas no Edital e as que surgirem durante o prazo de validade do certame.

6.1.1. Quando o Concurso Público se destinar à formação de cadastro de reserva, ainda que não haja vagas para provimento imediato, a reserva será observada por ocasião das convocações, aferida a proporcionalidade sobre o total de convocações realizadas em cada cargo durante a validade do certame.

6.1.2. Em caso de mais de uma inscrição, o procedimento deverá ser realizado para cada uma das inscrições.

6.2. Na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento), calculado por cargo, as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) não serão arredondadas para o número inteiro superior, e as frações iguais ou superiores a 0,5 serão majoradas para o número inteiro imediatamente subsequente, observado o disposto na legislação municipal vigente.

6.3. Os candidatos optantes concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos requisitos, ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, aos locais e horários de aplicação e à nota mínima exigida.

6.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, cumulativamente, durante o período de inscrições: I – optar expressamente pela reserva de vagas no formulário de inscrição; II – autodeclarar-se preto, pardo, indígena ou quilombola, indicando uma única condição étnico-racial; e III – apresentar documento comprobatório de inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.4.1. A autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, e os demais documentos exigidos deverão ser encaminhados digitalmente (upload), mediante acesso ao link deste Concurso Público no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no período de inscrições.

6.4.1.1. A autodeclaração deverá estar legível, conter o nome completo do candidato e estar devidamente assinada.

6.4.1.2. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão anexar fotografia recente, colorida, de rosto inteiro, em condições que permitam a análise das características fenotípicas, conforme as especificações estabelecidas no item 6.4.1.2.1 deste Edital e observada a legislação de proteção de dados pessoais.

6.4.1.2.1. A fotografia deverá ser enviada em arquivo único com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, e deverá: I – ter fundo neutro e iluminação adequada; II – enquadrar, em posição frontal, o rosto e os ombros do candidato; III – não conter filtros, edições ou retoques; e IV – não apresentar óculos escuros, bonés, chapéus ou outros acessórios que encubram o rosto ou os cabelos.

6.4.1.3. O comprovante do CadÚnico deverá demonstrar inscrição ativa e atualizada, considerando-se atualizado o cadastro incluído ou atualizado nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento das inscrições. A situação de vulnerabilidade social será aferida na data de encerramento das inscrições, sendo irrelevante, para fins de permanência na reserva de vagas, a alteração posterior da condição cadastral do candidato. O documento será analisado pela banca organizadora, sem prejuízo da verificação posterior da autenticidade e da regularidade das informações junto às bases oficiais.

6.4.1.4. Os candidatos indígenas e quilombolas deverão encaminhar também a documentação de pertencimento étnico prevista, respectivamente, nos itens 6.6.1 e 6.7.1 deste Edital.

6.4.2. O envio da documentação deverá ocorrer impreterivelmente dentro do período de inscrições, por meio digital, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, observado, quanto à fotografia, o disposto no item 6.4.1.2.1, não sendo aceitos documentos encaminhados por outros meios.

6.4.3. Durante o período de inscrições, o candidato poderá incluir, excluir ou retificar a opção pela reserva de vagas, inclusive quanto à condição étnico-racial declarada. Encerrado esse prazo, não será admitida alteração da opção.

6.4.4. A ausência de manifestação ou de apresentação dos documentos exigidos no prazo previsto implicará a não participação na lista específica de reserva de vagas, permanecendo o candidato na ampla concorrência, observadas as demais condições de habilitação.

6.4.5. **PESSOAS PRETAS E PARDAS –** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que comprovem situação de vulnerabilidade social na forma deste Capítulo.

6.4.5.1. A autodeclaração de pessoa preta ou parda possui presunção relativa de veracidade e será submetida a procedimento complementar de heteroidentificação, com utilização exclusiva do critério fenotípico, consideradas as características do candidato no momento do procedimento.

6.5. Não serão admitidas provas fundadas em ancestralidade nem laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos para confirmação da condição de pessoa preta ou parda. Documento, ainda que oficial, que indique raça ou cor poderá ser desconsiderado quando desconectado da fenotipia do candidato.

6.6. **INDÍGENAS –** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se identificarem como integrantes de coletividade indígena e forem reconhecidos como tais por seus membros, independentemente de residência em território indígena, desde que comprovada a vulnerabilidade social.

6.6.1. A confirmação do pertencimento étnico indígena ocorrerá por verificação documental complementar, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: I – documento de identificação civil expedido por órgão público com indicação de pertencimento étnico; II – documento de comunidade indígena ou instituição ou organização representativa, que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por pelo menos 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou III – outros documentos aptos à comprovação, como documentos de habitação em comunidade indígena, de escolas ou serviços de saúde indígenas, da Funai, do Ministério dos Povos Indígenas, de assistência social, do CadÚnico ou de natureza previdenciária; IV – apresentar documento comprobatório de inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.7. **QUILOMBOLAS –** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos pertencentes a comunidade quilombola, assim considerado o grupo étnico-racial que, segundo critérios de autoatribuição, possua trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade preta ou parda, nos termos do Decreto Federal nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, desde que comprovada a vulnerabilidade social.

6.7.1. A confirmação do pertencimento quilombola exigirá, cumulativamente: I – declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do art. 17, parágrafo unico, do Decreto Federal nº 4.887 de 20 de novembro de 2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade à qual o candidato pertence; e III – apresentar documento comprobatório de inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.8. A banca organizadora será responsável pelos procedimentos de heteroidentificação das pessoas pretas e pardas e pela verificação documental complementar das pessoas indígenas e quilombolas, mediante decisões fundamentadas, sem prejuízo da supervisão e da autotutela administrativa pela Comissão Especial de Concurso Público.

6.8.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, designados pela banca organizadora, assegurada, sempre que possível, a diversidade de gênero, raça e origem. A comissão recursal será composta por 3 (três) membros distintos dos que participaram da análise originária.

6.8.2. A heteroidentificação poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, assegurados os mesmos direitos e garantias, sendo vedada a deliberação da banca na presença do candidato.

6.8.2.1. O não comparecimento do candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação implicará sua exclusão da lista especial, mantida a classificação na ampla concorrência, desde que haja nota suficiente para tanto.

6.8.3. Em caso de dúvida razoável quanto ao fenótipo, devidamente motivada no parecer, prevalecerá a autodeclaração. Também prevalecerá a autodeclaração quando houver decisões desfavoráveis não unânimes tanto na comissão originária quanto na comissão recursal, conforme o Decreto Municipal nº 8.526/2026.

6.9. Os resultados dos procedimentos de confirmação e verificação e da análise da situação de vulnerabilidade social serão divulgados na forma e nos meios previstos no cronograma deste Edital, observadas a publicidade necessária e a proteção dos dados pessoais dos candidatos.

6.9.1. Das decisões desfavoráveis caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no cronograma do Concurso Público, dirigido à comissão recursal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.2. A decisão recursal será fundamentada e observará os critérios e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 8.526/2026 e neste Edital.

6.9.3. A Comissão Especial de Concurso Público poderá ser acionada, a qualquer tempo, diante de informações divergentes, indícios de fraude ou documentação irregular, podendo convocar o candidato a prestar esclarecimentos e apresentar documentação complementar perante a Secretaria de Administração.

6.9.4. O comparecimento à convocação de que trata o item 6.9.3 é obrigatório. O não comparecimento poderá acarretar exclusão da lista especial, mantida a classificação na ampla concorrência, desde que haja nota suficiente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.5. Quando não houver comprovação dos requisitos da reserva, sem constatação de fraude ou má-fé, a banca organizadora submeterá relatório fundamentado à autoridade competente, que deliberará pela exclusão do candidato da lista específica, mantida sua classificação na ampla concorrência, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

6.10. Os candidatos optantes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação obtida no Concurso Público.

6.10.1. O candidato optante convocado para vaga de ampla concorrência será nomeado por essa lista e não será computado para o preenchimento do percentual de vagas reservadas.

6.10.2. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato optante posteriormente classificado.

6.10.3. Não havendo candidatos optantes aprovados em número suficiente, as vagas reservadas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.10.4. O candidato classificado simultaneamente na reserva de vagas deste Capítulo e na reserva destinada às pessoas com deficiência será nomeado pela lista em que estiver mais bem classificado, nos termos do Decreto Municipal nº 8.526/2026.

6.11. A nomeação observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência, reserva PPIQ e reserva para pessoas com deficiência (PcD), segundo os respectivos percentuais legais e critérios de arredondamento previstos na legislação municipal.

6.11.1. A intercalação observará a ordem em que cada modalidade de reserva atingir o direito à convocação. Havendo coincidência de posições entre PPIQ e PcD, terá prioridade a modalidade com menor proporção de candidatos já convocados em relação ao respectivo percentual legal; em caso de igualdade, a prioridade será alternada a cada ocorrência.

6.11.2. A convocação na lista PPIQ observará rigorosamente a ordem de classificação final, vedada a preterição de candidato em razão de gênero.

6.12. A relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas será publicada nos meios oficiais previstos neste Edital, em data estabelecida no cronograma, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

6.12.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos optantes, inclusive a autodeclaração étnico-racial, a fotografia e os documentos comprobatórios, serão utilizados exclusivamente para a implementação da reserva de vagas de que trata este Capítulo, com acesso restrito aos agentes devidamente autorizados e divulgação limitada ao estritamente necessário, e serão conservados pelo período juridicamente necessário, sendo eliminados ou anonimizados após cessada a finalidade, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei, nos termos do art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 8.526/2026 e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.13. Constatada fraude ou má-fé, a banca organizadora submeterá relatório fundamentado à autoridade competente, que, mediante procedimento administrativo concluído com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá determinar a eliminação do candidato do Concurso Público ou, se já nomeado, a anulação de sua nomeação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da comunicação ao Ministério Público.

6.13.1. No procedimento de apuração de fraude ou má-fé, será assegurado ao candidato prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para manifestação escrita, juntada de documentos e produção dos meios de prova admitidos em direito, ficando eventual eliminação condicionada à decisão administrativa final.

6.14. A inobservância dos requisitos e procedimentos previstos neste Capítulo poderá acarretar a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, observadas as consequências específicas previstas neste Edital e no Decreto Municipal nº 8.526/2026, sem prejuízo da manutenção na ampla concorrência quando cabível.

6.15. Até o encerramento do período de inscrições, será facultado ao candidato optar por concorrer ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, bem como retificar a condição indicada.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS E FASES DO CONCURSO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- Prova **Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Eletricista Autos, Mecânico Veículos Pesados, Coveiro e Operador de Máquinas (RETRO / PATROL / POCLAIN)**;

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **21/02/2027.**

8.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Praia Grande, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

8.2. Havendo alteração da data prevista no item 8.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas, a ser publicado no **dia 12/02/2027,** no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Praia Grande.

8.4. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais, aquelas realizadas nos sites do IBAM, do Município da Estância Balneária de Praia Grande e Diário Oficial do Município de Praia Grande.

8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova, por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.5.1. Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.5.2. O IBAM e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

8.5.4. O Cartão de Convocação Individual – CCI, disponível na área do candidato, é mecanismo auxiliar de informação, prevalecendo, em qualquer caso, a publicação realizada no Diário Oficial do Município e a divulgação do respectivo Edital na área de documentação do portal do concurso.

8.6. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

8.7. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

8.7.1. As provas terão duração de 3h00 (três horas) para os cargos cuja prova objetiva seja composta por 30 (trinta) questões e de 3h30 (três horas e meia) para os cargos cuja prova objetiva seja composta por 40 (quarenta) questões, conforme Anexo II, incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas.

8.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

8.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela do Anexo II.

8.8.1. **Os candidatos que não se enquadrarem nas margens estabelecidas na tabela do Anexo II serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**

8.8.2. As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota dos candidatos participantes.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

8.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões, será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.9.3. É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfurocortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.

8.9.4. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.9.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.9.6. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

8.9.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do certame, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego, bem como, outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.8. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

8.10.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

8.10.2. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.

8.10.2.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.

8.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos, que não os especificados no item 8.10, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH, RG e CIN, através de aplicativo oficial do emitente.

8.10.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

8.10.5. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, no dia do concurso público, impede que a pessoa candidata faça a prova.

8.10.6. Documentos violados e/ou rasurados não serão aceitos.

8.10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.10.7.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

8.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.11.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior, não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.

8.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como, a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

8.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

8.12.2. Após o ingresso no local de aplicação, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala que lhe foi designada, não sendo permitida sua permanência ou circulação em corredores, pátios, escadarias e demais áreas comuns do prédio.

8.12.3. Concluída a prova e entregue o material ao fiscal, o candidato deverá retirar-se imediatamente do prédio, não lhe sendo permitida a permanência nas dependências do local de prova, inclusive para uso dos sanitários, nem o retorno ao local de aplicação.

8.12.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que descumprir o disposto nos subitens 8.12.2 e 8.12.3 ou que se recusar a atender às orientações dos fiscais e da Coordenação quanto à circulação no local de aplicação.

8.13. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos escuros ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas ou pescoço deverá apresentar justificativa médica. Os objetos serão verificados pela coordenação.

8.14. O **uso**, **a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

8.14.1. Os celulares, smartwatches e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.14.2. Na hipótese de ocorrer o evento vedado no item 8.14, e identificada, a ocorrência será registrada em ata e o aparelho que emitiu som, ainda lacrado, será recolhido pelo fiscal e encaminhado à sala da coordenação, podendo o candidato retirá-lo após finalizar sua prova, ficando para a Banca Examinadora a aplicação dos efeitos.

8.14.3. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

8.14.4. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

8.14.5. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

8.14.6. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.14.7. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio, que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

8.14.8. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os(as) candidatos(as) a sistema de detecção de metal e de sinais, quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.

8.14.8.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de provas, aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

8.14.9. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.14.10. Durante o período de aplicação das provas, é terminantemente proibido ao candidato ingressar nos banheiros portando qualquer material, equipamento ou aparelho proibido neste Edital, ainda que esteja desligado, sem bateria, acondicionado em bolsa, mochila ou envelope de segurança lacrado.

8.14.10.1. O descumprimento desta regra implicará a eliminação do candidato do certame, independentemente de o aparelho ter sido utilizado, estar ligado ou permanecer acondicionado em envelope lacrado.

8.15. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.

8.15.1. Quando, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

8.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

8.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.

8.16.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

8.16.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.16.5. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

8.16.6. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.16.7. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos, no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

8.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.

8.18.1. **As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões nem qualquer anotação ou registro de respostas.**

8.18.2. **Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o caderno de questões a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.**

8.18.3. O modelo do caderno de questões da prova realizada pelo candidato e o respectivo gabarito serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.

8.18.4. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas, que sair antes do horário previsto.

8.18.5. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

8.18.6. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.18.2 e 8.18.3.

8.18.7. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.

8.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

8.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

8.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

8.19.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal, em local reservado para essa finalidade.

8.19.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.19.3.2. Exceto no caso previsto no item 8.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

8.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, por outros motivos que não o previsto no item anterior.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos aos cargos de **Eletricista Autos, Mecânico Veículos Pesados, Coveiro e Operador de Máquinas (RETRO / PATROL / POCLAIN)**, habilitados na prova escrita objetiva**,** na proporção descrita no Anexo II.

9.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, ao Município da Estância Balneária de Praia Grande.

9.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação do resultado dos recursos contra as notas das provas escritas objetivas, nos sites **www.praiagrande.sp.gov.br** e **www.ibamsp-concursos.org.br**.

9.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.

9.5. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem 15 (quinze) pontos.

9.6. A prova prática tem por objetivo aferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

9.6.1. O candidato será avaliado, na prova prática, em função do cumprimento e exatidão demonstrada na realização das tarefas propostas, estabelecidas com base no que segue:

a) Demonstração de experiência prática na área.

b) Identificação e utilização de ferramentas e equipamentos.

c) Execução de tarefas próprias da área de acordo com as orientações fornecidas pelo examinador em determinado tempo.

9.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas confortáveis e calçados fechados para a execução das tarefas sob pena de não poder realizar a prova.

9.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade.

9.9. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

9.10. Não haverá repetição da prova prática ou aplicação em outra data além daquela divulgada no Edital de Convocação.

9.11. Durante a realização da prova prática, não será permitido o uso de telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

9.11.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala/local de prova, desligá-lo, retirar sua bateria (se possível) e acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelo IBAM, devendo lacrar essa embalagem e mantê-la lacrada durante todo o tempo de realização da prova prática.

9.11.1.1. Deverá colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular).

9.11.2. Todo material mencionado nos itens anteriores deverá permanecer, durante todo o período de permanência do candidato na sala/local da prova prática, dentro da embalagem, que deverá também permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.

9.11.2.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova prática.

9.11.3. O candidato que utilizar, no local da prova prática, aparelho celular para registrar imagens, antes, durante ou depois da aplicação, será sumariamente excluído do Concurso Público.

9.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

10.2. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados tanto na ampla concorrência quanto pessoas com deficiência e pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas; uma especial para os candidatos com deficiência habilitados; e outra para os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas habilitados.

10.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos de vagas reservadas, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

10.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre candidatos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) apresentar idade mais avançada na data de publicação deste Edital de Abertura;

b) apresentar o maior número de pontos, na parte de conhecimento específico da prova objetiva;

c) candidato com maior número de acertos na parte de língua portuguesa da prova;

d) candidato(a) que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

e) sorteio, na hipótese de persistência de empate após a aplicação dos incisos anteriores.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso **será de 03 (três) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.

11.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão, no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

11.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – **www.ibamsp-concursos.org.br**, na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.

11.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou WhatsApp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o(a) candidato(a) de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do certame no site do IBAM e no Diário Oficial do Município.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;

c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;

d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.12. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Praia Grande.

11.13. A contagem de prazos se dará sempre a partir da divulgação realizada no site do IBAM **www.ibamsp-concursos.org.br** e no Diário Oficial do Município de Praia Grande.

11.14. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. A nomeação ocorrerá após o atendimento da convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

12.2. A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município de Praia Grande que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

12.3. O candidato será submetido a exame admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, ou por sua ordem e deverá estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

12.4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande;

c) Manifestar por escrito sua desistência;

d) nomeado, deixar de tomar posse ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 15/1992.

12.5. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no item 2.6 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos, inclusive Certificados Éticos Profissionais expedidos pelos conselhos de classe.

12.5.1. Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Concurso.

12.6. O candidato convocado, constante da lista de aprovados como portadores de deficiência, deverá comparecer na Divisão de Medicina do Trabalho da prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias da nomeação, munido de Laudo Médico original, expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do seu comparecimento, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

12.7. A realização dos exames admissionais está condicionada ao cumprimento das exigências contidas no item 12.6 e à decisão do Médico do Trabalho.

12.8. Convocado para posse, manifestado o interesse no cargo, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como celetista, estatutário ou contratado.

12.9. Em caso de estar exercendo cargo ou emprego público inacumuláveis ou que não tenham compatibilidade de horário com o cargo em que logrou êxito, o candidato deverá comprovar no ato da posse que pediu exoneração do cargo ou emprego público anterior, nos demais casos, deverá o candidato juntar certidão comprovando que:

12.9.1. Não foi punido anteriormente com pena de demissão ou;

12.9.2. Não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão.

12.10. Para candidatos que sofreram pena de demissão, sujeitos a impedimento de posse, será aplicado o artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/1990, após análise da Procuradoria Geral do Município.

12.11. Por ocasião de sua posse, se o candidato estiver respondendo processo(s) administrativo(s) disciplinar(es), cuja sanção possa ensejar a sua demissão, terá a sua posse precedida de análise jurídica.

12.12. A não apresentação da declaração de que trata o item 12.8 e da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.

12.13. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da nomeação, para retirar o rol de documentos a serem providenciados e declarar se tem interesse no cargo público em que for convocado para posse.

12.14. Expirado o prazo sem manifestação do candidato, este perderá o direito à vaga.

12.15. Caberá ao responsável pela Seção de Concursos Públicos do Município da Estância Balneária de Praia Grande a avaliação e deferimento da documentação apresentada pelo candidato, comprobatória dos requisitos exigidos.

12.16. A qualquer tempo poder-se-á promover diligências para averiguação de veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

12.17. É facultado ao Município da Estância Balneária de Praia Grande exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista na Tabela do item 1.2 e no item 2.6 deste Edital, outros documentos que se fizerem necessários, a seu exclusivo critério e decisão.

12.18. A aprovação no Concurso Público não significa imediata admissão do candidato aprovado, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Município da Estância Balneária de Praia Grande, em consequência das condições previstas no item 1.2 deste edital, considerando, ainda, as condições técnicas de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

12.19. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público 004/2026. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também a registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n° 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Concurso Público, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Não serão fornecidas informações, via Whatsapp, telefone ou e-mail, antes da homologação, bem como, atestados ou declarações pela participação no Certame.

13.4. No (s) dia (s) de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.

13.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

d) não apresentar o documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;

g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como qualquer objeto perfurocortante, podendo ser submetido a detector de metais;

i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;

m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

n) **fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.**

o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;

p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, (com exceção do gabarito, que será divulgado exclusivamente pela internet), convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível em https://www.praiagrande.sp.gov.br e divulgados no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

13.8. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

13.9. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações pelo Diário Oficial do Município disponível em: https://www.praiagrande.sp.gov.br e pelo site **www.ibamsp-concursos.org.br.**

13.11. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.12. O Município da Estância Balneária de Praia Grande e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.13. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.14. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM não se responsabiliza por solicitações não recebidas em quaisquer fases do certame por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro, atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como quaisquer outros fatores externos de ordem física ou técnica.

13.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante o Município da Estância Balneária de Praia Grande, o candidato que não o fizer até o terceiro dia útil após sua publicação, na forma do Capítulo 11.

13.16. O prazo de validade deste Concurso Público é de **1 (um) ano**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.17. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município da Estância Balneária de Praia Grande.

13.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Praia Grande, 19 de novembro de 2026.

Carla Batista de Souza

Secretária de Administração Substituta

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
Concurso Público nº 004/2026

AGENTE ADMINISTRATIVO

I – redigir expedientes, textos, tabelas, correspondências, “e-mails” e demais documentos correlatos;
II – protocolar entrada e saída de documentos;
III – atender ao público interno e externo, presencialmente, por telefone ou “on line”, cujo atendimento seja relacionado ao serviço de sua incumbência e quando determinado pelo superior hierárquico imediato;
IV – outros serviços administrativos designados pelo superior hierárquico imediato;
V - tratar com respeito e urbanidade os usuários do serviços público;
VI - cooperar e manter o espírito de solidariedade com os colegas de serviço;
VII – manter o zelo, higiene e boa conservação dos materiais e equipamentos que estejam sob sua cautela;
VIII - proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
IX - levar ao conhecimento da chefia imediata procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo;
X - elaborar relatório circunstanciado sobre serviços que lhe forem incumbidos, apresentando ao seu chefe imediato quando determinado;
XI – frequência em cursos regulamente instituídos para aperfeiçoamento ou especialização quando designado, sendo contado como efetivo exercício para a carga horária do servidor;
XII – orientar os Agentes Administrativos de classe inferior na carreira no cumprimento das atribuições, a fim de garantir uma melhor qualidade na execução das tarefas, quando determinado.

AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS

1. realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; 2. orientar o uso de medidas de proteção individual e social; 3. mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; 4. identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; 5. promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento ressaltando a importância de sua conclusão; 6. investigar a existência de casos na comunidade, a partir de fatores sintomáticos; 7. preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de notificação dos casos ocorridos; 8. atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, e o agente transmissor; 9. informar os moradores sobre a importância da verificação da existência de larvas, mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; 10. vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais, existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; 11. orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros de Aedes aegypti; 12. promover reuniões com a comunidade para mobiliza-la para as ações de prevenção e controle da dengue; 13. comunicar ao instrutor/supervisor do PACS/PSF, a existência de criadouros de larvas e mosquito transmissor da dengue que dependam de tratamento químico, da interferência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; 14. encaminhar casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CARPINTEIRO

Executa atividades de feitura, instalação, manutenção e conservação referentes a parte de madeira e obras, prédios, carrocerias de veículos, eventos e outras atividades afins.

COVEIRO

Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento de cadáveres; preparar a sepultura, escavando a terra, e escorando das paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; auxiliar na colocação de caixão, manipulando as cordas de sustentação para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar limpeza e conservação dos jazigos; auxiliar o transporte de caixões e exumação dos cadáveres e executar outras tarefas afins

DENTISTA CLINICO GERAL

Atende de forma preventiva, curativa e emergencial à população, dentro de sua área de formação, nas Unidades de Saúde do Município; bem como participação nos programas promovidos pela Administração e/ou atuar no Programa de DST e AIDS.

DENTISTA PROTESISTA

ATENDIMENTO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PARA AVALIAÇÃO; MOLDAGEM DE ESTUDO; MOLDAGEM ANATÔMICA; MOLDAGEM FUNCIONAL; ESTUDO PARA RELAÇÃO OCLUSAL EM PLANOS DE CERA; SELEÇÃO DE TAMANHO, COR E FORMA DE DENTES; PROVA DE MONTAGEM DE DENTES; PROVA E INSTALAÇÃO FINAL; ORIENTAÇÃO DE USO E MANUTENÇÃO DA PRÓTESE; CONSULTA DE CONTROLE E AJUSTES.

ELETRICISTA DE AUTOS

Efetua atividades de instalação, manutenção, e conservação referentes a parte elétrica de autos e máquinas do município e outras atividades afins.

INSTRUTOR DE DANÇA

Ministrar cursos e oficinas, atuar no ensino da dança em suas mais diversas manifestações, concebendo e concretizando projetos, realizando o ensaio e a montagem de obras coreográficas, executar apresentações, preparar os grupos para o desenvolvimento das habilidades necessárias aos movimentos, gestos e interpretação da dança. Propiciar o conhecimento

da cultura da área, de forma a desenvolver nos alunos suas potencialidades e estimular a criatividade. Realiza seleção de material didático-pedagógico e técnico, preparo de aulas e atividades, fundamentados em conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando recursos disponíveis de dinâmicas de grupo e demais estratégias pedagógicas adequadas. Desenvolver projetos integrados com as demais áreas artísticas, vem como participar dos projetos e eventos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Eventos.

MECANICO
Efetua manutenção e consertos em máquinas pesadas e motores e outras atividades afins.

MÉDICO MENSALISTA - ALERGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do município.

MÉDICO MENSALISTA – ENDOCRINOLOGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO MENSALISTA – GASTROENTEROLOGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município

MÉDICO MENSALISTA – NEUROLOGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO MENSALISTA – ORTOPEDISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO MENSALISTA – PNEUMOLOGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO MENSALISTA – PROCTOLOGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO MENSALISTA – PSIQUIATRA INFANTIL
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO MENSALISTA - REUMATOLOGISTA
Atende de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de especialidades de saúde do Município.

MÉDICO PLANTONISTA – CLINICO DE PRONTO SOCORRO
Atendem de forma emergencial e curativa à população dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do município.

OPERADOR DE MAQUINAS (RETRO / PATROL / POCLAIN)
Operação de máquinas pesadas tipo motoniveladoras, e escavadeiras, carregadeiras, retroescavadeiras e trator de esteira. Operação de tratores agrícolas na limpeza de praia e roçadeira.

PORTEIRO
Executa atividades de fiscalização e orientação, referentes à entrada e saída de pessoas, recepção, identificação e encaminhamento de documentos e mensagens para atendimento às solicitações e necessidades administrativas das unidades; Receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas e Divisões da Municipalidade; Executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; Controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas, impedindo o ingresso dos que não atendam às normas internas da administração; Registrar sua passagem pelos postos de controle acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentado contra a integridade física e contra á vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; Efetuar verificação de volumes de qualquer natureza, conduzidos pelos pátios internos ou retirados das instalações do órgão, a fim de impedir eventual lesão ao patrimônio municipal; Manter a ordem e a disciplina em todas as dependências da municipalidade; Executar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM FARMÁCIA
Atuar sob supervisão e orientação de farmacêutico, nas farmácias, farmácias hospitalares, almoxarifados de medicamentos e correlatos. Controlar estoques, analisar, armazenar, distribuir, fracionar materiais, medicamentos e correlatos; dispensar e

fornecer as devidas orientações aos pacientes pautados na ética e legislação vigentes. Operar sistemas de cadastramento de clientes/pacientes e de medicamentos e correlatos. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador.

TECNOLOGO DE GEOPROCESSAMENTO

I -Desenvolver e Coordenar as atividades relacionadas ao processo de atualização e manutenção de projetos na área de Geoprocessamento, das Bases Cartográficas e Cadastrais do município, visando a garantia da integridade, disponibilidade, confiabilidade, segurança e atualidade das informações; II - Realizar medições, levantamentos e pesquisas, visando a produção de mapas físicos e digitais; III - Realizar a interface com as demais equipes da prefeitura buscando atender os anseios na área de Geoprocessamento; IV - Prospectar, desenvolver e implementar novas tecnologias associadas a cadastro e cartografia; V - Coletar, interpretar, analisar e manipular dados georreferenciados; VI - Conhecer os conceitos da cartografia para espacialização de dados georreferenciados; VII - Planejar serviços de aquisição, tratamento, análise e conversão de dados georreferenciados, a partir de técnicas e aplicativos especializados; VIII - Manipular mapas analógicos e digitais, imagens de satélites e fotografias aéreas em softwares SIG, CAD ou semelhantes; VIX - Operar equipamentos de informática, utilizando aplicativos para edição de texto, planilha eletrônica, bancos de dados, banco de dados espaciais e gerador de apresentações; X - Conhecer as estratégias e normas do desenho técnico auxiliado por computador (CAD) na representação de dados georreferenciados; XI - Gerenciar e manipular os dados disponíveis no banco de dados espaciais digital, visando a publicação de mapas interativos em rede interna e internet; XII - Selecionar material, identificar e interpretar alvos e extrair informações de fotografias aéreas; XIII - Atualizar os diversos cadastros georreferenciados que o município possua ou venha a dispor; XIV - Oferecer suporte em sistemas e aplicativos de geoprocessamento. Desenvolver manuais, aperfeiçoar e treinar usuários nos sistemas aplicativos para cadastro técnico XV - Gerar mapas temáticos para o planejamento operacional e estratégico conforme solicitações. XVI - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico XVII - Executar outras atividades de mesma natureza ou nível de complexidade, afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

TELEFONISTA

Opera equipamento telefônico de PABX, registrando e efetuando ligações internas e externas, anotando e transmitindo recados; atende ao público prestando as informações necessárias; zela pelos equipamentos utilizados, solicitando a manutenção quando necessárias; preenche planilha de ligações realizadas e recebidas; executa outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público nº 004/2026

Candidatos a serem habilitados na prova objetiva:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Eletricista de Autos, Mecânico de Veículos Pesados, Coveiro e Operador de Máquinas (RETRO / PATROL / POCLAIN)	Estar entre os 10 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 2 candidatos com melhor nota na lista especial de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista especial de pessoas com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Demais cargos	Ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva e não zerar em nenhuma das matérias.

PROGRAMA DE PROVAS

Observação: A legislação e os atos normativos expressamente indicados nos conteúdos programáticos deste Anexo deverão ser considerados com suas alterações e atualizações vigentes até a data de publicação do Edital, inclusive leis, emendas constitucionais, normas complementares e regulamentos aplicáveis. As súmulas dos tribunais superiores, súmulas vinculantes, precedentes obrigatórios, teses fixadas em repercussão geral, recursos repetitivos e incidentes de resolução de demandas repetitivas somente poderão ser exigidos quando diretamente relacionados aos conteúdos expressamente previstos e desde que tornados públicos até a data de publicação do Edital.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos: Carpinteiro; Coveiro; Eletricista de Autos; Mecânico de Veículos Pesados; Operador de Máquinas (RETRO / PATROL / POCLAIN).

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Específicos	20	4	80
TOTAL	30	-	100

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos curtos, avisos, comunicados e instruções; identificação do assunto e da finalidade do texto; localização de informações explícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos; ortografia de palavras de uso corrente; acentuação gráfica; emprego de letras maiúsculas e minúsculas; singular e plural; concordância nominal e verbal em frases simples; pontuação básica; organização e compreensão de frases.

MATEMÁTICA

Números naturais: leitura, comparação, ordenação e operações fundamentais; resolução de situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão; frações simples e números decimais; sistema monetário brasileiro; unidades usuais de comprimento, massa, capacidade e tempo; leitura de medidas; cálculo de perímetro e área de quadrados e retângulos em situações práticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARPINTEIRO

Tipos de madeira, características e aplicações; medição, marcação, traçado e corte de peças; leitura de medidas, desenhos e croquis simples; identificação, utilização e conservação de ferramentas manuais e máquinas de carpintaria; encaixes, emendas, uniões e sistemas de fixação; montagem, instalação, manutenção e reparo de portas, janelas, estruturas e outras

peças de madeira; serviços simples de carpintaria em obras, prédios e carrocerias; formas e escoramentos de madeira; preparação, acabamento e conservação de superfícies; identificação de defeitos e deterioração da madeira; organização e limpeza do local de trabalho; utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva; prevenção de acidentes no manuseio de ferramentas, máquinas e materiais.

COVEIRO

Organização e preparação de locais de sepultamento; abertura e fechamento de sepulturas, covas e jazigos; escavação manual, estabilidade do terreno e escoramento; procedimentos de apoio ao sepultamento e à exumação; movimentação, acomodação e transporte de caixões; identificação de sepulturas e conferência de ordens de serviço; cuidados com a identificação e o acondicionamento de restos mortais; uso, limpeza e conservação de ferramentas e equipamentos; limpeza e conservação de jazigos, caminhos e demais dependências do cemitério; higiene pessoal e do ambiente de trabalho; prevenção de riscos biológicos e acidentes; equipamentos de proteção individual; separação e acondicionamento de resíduos das atividades; atendimento respeitoso ao público, aos familiares e aos demais trabalhadores.

ELETRICISTA DE AUTOS

Noções de eletricidade aplicada a veículos e máquinas; grandezas elétricas, circuitos de corrente contínua e leitura de diagramas simples; utilização de multímetro e instrumentos de teste; baterias, carga, testes e conservação; sistemas de partida e de carga; motores de partida, alternadores e reguladores de tensão; fusíveis, relés, conectores, chicotes elétricos e aterramento; sistemas de iluminação, sinalização e indicadores do painel; noções de ignição, injeção eletrônica, sensores e atuadores; identificação de falhas elétricas, curtos-circuitos, interrupções e maus contatos; circuitos elétricos de 12 e 24 volts; instalação, manutenção preventiva e corretiva de componentes elétricos automotivos; uso e conservação de ferramentas; prevenção de acidentes em intervenções elétricas e no manuseio de baterias; destinação adequada de componentes e materiais substituídos.

MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS

Funcionamento e componentes dos motores diesel; sistemas de alimentação, injeção, admissão e escapamento; sistemas de lubrificação e arrefecimento; embreagem, transmissão, diferencial e eixos; direção, suspensão e freios hidráulicos e pneumáticos; noções de sistemas hidráulicos de máquinas pesadas; bombas, válvulas, cilindros, mangueiras e conexões; identificação de falhas e sintomas de funcionamento irregular; ferramentas e instrumentos de medição utilizados na manutenção; desmontagem, inspeção, montagem e regulagem de componentes; manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas; lubrificantes, fluidos e filtros; leitura de instruções e registros de manutenção; procedimentos seguros de elevação, apoio, imobilização e movimentação de veículos; prevenção de acidentes e destinação adequada de óleos, fluidos e peças substituídas.

OPERADOR DE MÁQUINAS (RETRO / PATROL / POCLAIN)

Tipos, características, comandos e aplicações de motoniveladoras, escavadeiras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, tratores de esteira e tratores agrícolas; inspeções e verificações antes da operação; identificação de instrumentos, indicadores e sinais do painel; verificação de níveis de fluidos, pneus, esteiras e implementos; partida, deslocamento, manobras, parada e estacionamento; operações básicas de escavação, carregamento, terraplenagem, nivelamento e movimentação de materiais; estabilidade da máquina, capacidade operacional e prevenção de tombamento; cuidados em rampas, declives e terrenos irregulares; utilização de tratores e implementos na limpeza de praias e roçada; sinalização e isolamento da área de trabalho; prevenção de acidentes e proteção de pessoas e instalações próximas; manutenção preventiva, abastecimento, lubrificação e comunicação de falhas; equipamentos de proteção individual; prevenção de vazamentos e danos ambientais.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargos: Agente Administrativo; Porteiro; Telefonista; Agente de Combate às Endemias.

Agente Administrativo

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Informática	5	4	20
Conhecimentos Específicos	15	4	60
TOTAL	30	-	100

Porteiro e Telefonista

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	5	2	10
Matemática	5	2	10
Conhecimentos Específicos	20	4	80
TOTAL	30	-	100

Agente de Combate às Endemias

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	5	2	10
Saúde Pública e SUS	5	2	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos, avisos, comunicados e instruções; identificação do assunto, da finalidade e de informações explícitas e implícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos; ortografia e acentuação gráfica; pontuação; emprego de substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos, advérbios e preposições; emprego de tempos verbais; concordância nominal e verbal; organização, clareza e sequência lógica de frases.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros, decimais e frações: operações fundamentais e resolução de problemas; múltiplos e divisores em situações simples; razão e proporção; regra de três simples; porcentagem; sistema monetário brasileiro; unidades de comprimento, massa, capacidade, área e tempo; perímetro e área de figuras planas simples; interpretação de dados numéricos apresentados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA — SOMENTE PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

Noções de utilização do computador e de sistemas operacionais; organização e gerenciamento de arquivos e pastas; criação, cópia, movimentação, renomeação e exclusão de arquivos; edição e formatação básica de textos e tabelas em processadores de texto; operações elementares em planilhas eletrônicas, incluindo cálculos aritméticos e funções SOMA e MÉDIA; navegação na internet e pesquisa de informações; correio eletrônico, envio e recebimento de mensagens e anexos; visualização e utilização de arquivos PDF; cuidados com senhas, cópias de segurança e identificação de mensagens e links suspeitos.

SAÚDE PÚBLICA E SUS — AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 2º a 7º; Lei Federal nº 8.142/1990, arts. 1º e 2º; organização básica das ações de saúde; atenção primária e vigilância em saúde; territorialização; promoção da saúde e prevenção de doenças; educação em saúde, participação comunitária e trabalho integrado das equipes de saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atendimento presencial, telefônico e eletrônico ao público; comunicação institucional e registro de solicitações; redação de ofícios, memorandos, correspondências, mensagens eletrônicas e relatórios simples; clareza, objetividade, impessoalidade e correção da linguagem administrativa; recebimento, protocolo, registro, classificação, tramitação e arquivamento de documentos; organização de agendas, controles e rotinas administrativas; conferência de informações e preenchimento de formulários; organização, utilização e conservação de materiais e equipamentos; sigilo de informações, proteção de dados pessoais e conservação de documentos; princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal; deveres funcionais e atribuições do Agente Administrativo previstos nos arts. 5º a 9º da Lei Complementar Municipal nº 973/2023.

PORTEIRO

Recepção, identificação, orientação e encaminhamento de pessoas; controle de entrada e saída de pessoas, veículos, materiais e volumes; conferência de autorizações e registros de acesso; recebimento e encaminhamento de documentos e mensagens; controle de chaves e acessos; realização de rondas e verificação de portas, janelas, portões e instalações; registro de ocorrências e transmissão de informações entre turnos; identificação de situações de risco e comunicação à chefia; procedimentos básicos de acionamento dos serviços de emergência em casos de incêndio, enchente, acidente e outras situações de perigo; orientação para saída segura das instalações; atendimento cordial, respeitoso e acessível; comunicação e prevenção de conflitos; proteção de informações pessoais; preservação de bens e instalações públicas; limites das atribuições do porteiro e encaminhamento de ocorrências às autoridades competentes.

TELEFONISTA

Noções de funcionamento e operação de centrais telefônicas e PABX; atendimento, realização, transferência e encaminhamento de chamadas internas e externas; identificação de setores, ramais e destinatários; registro e transmissão de recados; comunicação verbal, dicção, clareza, objetividade e cordialidade; organização de agendas, cadastros e listas de contatos; preenchimento e conferência de registros de chamadas; atendimento a pessoas com dificuldades de comunicação; procedimentos de encaminhamento de solicitações urgentes; sigilo e proteção de informações pessoais; identificação e comunicação de falhas nos equipamentos; conservação e organização do posto de trabalho; relacionamento com o público e prevenção de conflitos.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Atribuições e atividades do Agente de Combate às Endemias previstas nos arts. 4º, 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 11.350/2006; noções de vigilância epidemiológica e vigilância ambiental; doenças transmitidas por vetores e medidas de prevenção; ciclo de vida, hábitos e criadouros do Aedes aegypti; transmissão, sinais e sintomas de dengue, chikungunya e zika; reconhecimento e encaminhamento de casos suspeitos; noções de prevenção da malária, das leishmanioses e da leptospirose; controle ambiental de roedores; inspeção de imóveis e abordagem dos moradores; identificação, eliminação e tratamento orientado de criadouros; controle mecânico, biológico e químico de vetores; cuidados no manuseio de produtos e equipamentos conforme orientações técnicas; coleta e identificação básica de amostras entomológicas; registros de visitas, focos e situações de risco; noções de índices de infestação; manejo ambiental e prevenção de agravos por animais peçonhentos; mobilização comunitária e educação em saúde relacionadas ao controle de vetores; equipamentos de proteção individual e prevenção de acidentes nas atividades de campo.

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Cargos: Instrutor de Dança; Técnico em Farmácia.

Instrutor de Dança

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20
Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

Técnico em Farmácia

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20
Saúde Pública e SUS	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; finalidade, organização e progressão textual; informações explícitas e implícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; coesão e coerência; ortografia e acentuação gráfica; classes de palavras e seus empregos; estrutura e relações sintáticas entre termos e orações; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; pontuação; emprego de tempos e modos verbais; adequação da linguagem às situações de comunicação.

OUTRAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS PARA ESTE GRUPO

SAÚDE PÚBLICA E SUS — TÉCNICO EM FARMÁCIA

Constituição Federal, arts. 196 a 200; Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 2º a 7º e 15 a 18; Lei Federal nº 8.142/1990, arts. 1º a 4º; princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde; redes de atenção à saúde; atenção primária e articulação com a atenção especializada e os serviços de urgência; referência e contrarreferência; promoção da saúde e prevenção de doenças; vigilância epidemiológica e vigilância sanitária; participação e controle social; acolhimento e humanização; atendimento integral, segurança do paciente e trabalho multiprofissional.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS — INSTRUTOR DE DANÇA

Planejamento de cursos, oficinas e aulas; definição de objetivos e seleção de conteúdos; organização de sequências de aprendizagem; estratégias de ensino em atividades individuais e coletivas; adequação de atividades a diferentes faixas etárias e níveis de experiência; avaliação diagnóstica e acompanhamento da aprendizagem; inclusão e acessibilidade nas atividades educativas; organização de grupos e mediação de conflitos; seleção e utilização de materiais didáticos; planejamento e avaliação de oficinas, cursos e projetos culturais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Organização e funcionamento de farmácias, farmácias hospitalares e almoxarifados de medicamentos; atribuições do técnico e atuação sob supervisão e responsabilidade do farmacêutico; recebimento, conferência e identificação de medicamentos e materiais; armazenamento, conservação, condições de temperatura e organização de estoques; controle de lotes, prazos de validade, inventários e movimentação; separação, distribuição e reposição de medicamentos; procedimentos de apoio ao fracionamento de medicamentos, observados os requisitos sanitários e a supervisão farmacêutica; formas farmacêuticas e vias de administração; cálculos de quantidades, concentrações e conversão de unidades; denominação genérica de medicamentos; conferência administrativa de prescrições e encaminhamento de inconsistências ao farmacêutico; procedimentos de apoio à dispensação e ao atendimento do usuário; registros e controles informatizados; guarda e controle de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998; prevenção de erros de medicação

e comunicação de suspeitas de reações adversas; higiene, biossegurança e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme a RDC Anvisa nº 222/2018; sigilo e atendimento humanizado.

INSTRUTOR DE DANÇA

Elementos técnicos e expressivos da dança; corpo, espaço, tempo, ritmo e dinâmica do movimento; consciência corporal, postura, alinhamento e coordenação motora; aquecimento, alongamento, preparação corporal e prevenção de lesões; fundamentos das danças clássica, moderna e contemporânea; danças populares brasileiras e suas matrizes culturais; elementos das danças urbanas e das danças de salão; musicalidade e relação entre música e movimento; improvisação, criação e composição coreográfica; organização e condução de ensaios; montagem e apresentação de obras coreográficas; adaptação de movimentos e participação de pessoas com deficiência; diversidade cultural e respeito às diferentes manifestações da dança; seleção de músicas, figurinos e recursos cênicos; elaboração e execução de apresentações e projetos artísticos integrados às demais linguagens.

ENSINO SUPERIOR

Cargos: Dentista — Clínico Geral; Dentista — Protesista; Médico Mensalista — Alergista; Médico Mensalista — Endocrinologista; Médico Mensalista — Gastroenterologista; Médico Mensalista — Neurologista; Médico Mensalista — Ortopedista; Médico Mensalista — Pneumologista; Médico Mensalista — Proctologista; Médico Mensalista — Psiquiatra Infantil; Médico Mensalista — Reumatologista; Médico Plantonista — Clínico de Pronto Socorro; Tecnólogo de Geoprocessamento.

Dentistas e Médicos

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20
Saúde Pública e SUS	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

Tecnólogo de Geoprocessamento

Áreas de conhecimento	Nº de questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática Aplicada	10	2	20
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	40	-	100

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; finalidade, organização e progressão textual; informações explícitas e implícitas; sentido de palavras e expressões no contexto; coesão e coerência; ortografia e acentuação gráfica; classes de palavras e seus empregos; estrutura e relações sintáticas entre termos e orações; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego da crase; pontuação; emprego de tempos e modos verbais; adequação da linguagem às situações de comunicação.

OUTRAS ÁREAS DE CONHECIMENTOS PARA ESTE GRUPO

SAÚDE PÚBLICA E SUS — DENTISTAS E MÉDICOS

Constituição Federal, arts. 196 a 200; Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 2º a 7º e 15 a 18; Lei Federal nº 8.142/1990, arts. 1º a 4º; princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde; redes de atenção à saúde; atenção primária e articulação com a atenção especializada e os serviços de urgência; referência e contrarreferência; promoção da saúde e prevenção de doenças; vigilância epidemiológica e vigilância sanitária; participação e controle social; acolhimento e humanização; atendimento integral, segurança do paciente e trabalho multiprofissional.

MATEMÁTICA APLICADA — TECNÓLOGO DE GEOPROCESSAMENTO

Razão, proporção e porcentagem; conversão de unidades de comprimento, área e volume; escalas numéricas e relações de proporcionalidade; geometria plana e espacial aplicada ao cálculo de distâncias, áreas e volumes; sistema de coordenadas cartesianas; trigonometria do triângulo retângulo; medidas estatísticas de tendência central e dispersão: média, mediana e desvio-padrão; resolução de problemas de mensuração e representação espacial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DENTISTA — CLÍNICO GERAL

Anamnese, exame clínico, diagnóstico e planejamento odontológico; prevenção e tratamento da cárie dentária; dentística restauradora e materiais odontológicos; diagnóstico e tratamento básico das doenças periodontais; diagnóstico pulpar e periapical e atendimento endodôntico de urgência; cirurgia oral menor e cuidados pré e pós-operatórios; anestesia local e farmacologia aplicada à Odontologia; indicação e interpretação de exames radiográficos; diagnóstico de lesões da mucosa oral e detecção de câncer de boca; atenção odontológica à criança, ao adolescente, ao adulto, à pessoa idosa e à gestante; atendimento a pessoas com condições sistêmicas; manifestações bucais associadas ao HIV; urgências odontológicas e reconhecimento de emergências médicas no consultório; promoção da saúde bucal; biossegurança, processamento de instrumentos e gerenciamento de resíduos; prontuário, consentimento e sigilo profissional; Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012.

DENTISTA — PROTESISTA

Avaliação clínica e planejamento da reabilitação protética; anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; oclusão e relações maxilomandibulares; indicações e contraindicações das próteses totais e parciais removíveis; avaliação e preparo dos tecidos de suporte; materiais de moldagem e materiais utilizados em prótese dentária; moldagem de estudo, anatômica e funcional; confecção e avaliação de modelos; bases de prova, planos de orientação e registros maxilomandibulares; seleção de dentes artificiais e prova de montagem; componentes e planejamento de próteses parciais removíveis; instalação, adaptação, ajuste oclusal e controle pós-instalação; reembasamento, reparos e manutenção de próteses; lesões associadas ao uso de próteses; higiene protética e orientação ao paciente; comunicação clínica com o laboratório de prótese; biossegurança, registros clínicos, consentimento e sigilo profissional; Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO nº 118/2012.

MÉDICO MENSALISTA — ALERGISTA

Avaliação clínica das doenças alérgicas e imunológicas; mecanismos de hipersensibilidade; indicação e interpretação de testes cutâneos e exames laboratoriais; rinite e rinossinusite alérgicas; asma, avaliação de gravidade e controle; dermatite atópica e dermatite de contato; urticária e angioedema; alergia alimentar; hipersensibilidade a medicamentos; alergia a venenos de insetos; anafilaxia e atendimento inicial de urgência; reconhecimento de imunodeficiências e diagnóstico diferencial; imunoterapia com alérgenos; tratamento farmacológico e indicação de terapias biológicas; prevenção de exposições e orientação ao paciente; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — ENDOCRINOLOGISTA

Diagnóstico, classificação e tratamento do diabetes mellitus; complicações agudas e crônicas do diabetes; obesidade e síndrome metabólica; dislipidemias; doenças da tireoide; doenças da hipófise; doenças das adrenais; distúrbios do metabolismo do cálcio e das paratireoides; osteoporose e doenças metabólicas ósseas; alterações do crescimento e da puberdade; alterações da função gonadal; endocrinopatias na gestação; interpretação de exames hormonais e testes funcionais; indicação, prescrição e acompanhamento de terapias hormonais; reconhecimento e manejo inicial de urgências endocrinológicas; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — GASTROENTEROLOGISTA

Avaliação clínica e investigação das doenças do aparelho digestivo; doença do refluxo gastroesofágico e afecções do esôfago; dispepsia e doença ulcerosa péptica; infecção por Helicobacter pylori; diarreias, constipação e distúrbios funcionais intestinais; doenças inflamatórias intestinais; doença celíaca e síndromes de má absorção; hepatites, esteatose hepática, cirrose e suas complicações; hipertensão portal; doenças da vesícula e das vias biliares; pancreatites e insuficiência pancreática; hemorragia digestiva; dor abdominal e sinais de alarme; rastreamento de neoplasias do aparelho digestivo; indicação e interpretação de exames laboratoriais, endoscópicos e de imagem; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — NEUROLOGISTA

Anamnese e exame neurológico; correlação entre sinais clínicos e localização das lesões; doenças cerebrovasculares e atendimento inicial do acidente vascular cerebral; epilepsias e estado de mal epiléptico; cefaleias; doença de Parkinson e outros distúrbios do movimento; comprometimento cognitivo e demências; doenças desmielinizantes; neuropatias periféricas; doenças da junção neuromuscular e miopatias; infecções do sistema nervoso; alterações da consciência; doenças da medula espinal; indicação e interpretação de neuroimagem, eletroencefalograma e eletroneuromiografia; tratamento e acompanhamento das doenças neurológicas; reconhecimento de urgências neurológicas; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — ORTOPEDISTA

Anamnese e exame do aparelho locomotor; indicação e interpretação de exames de imagem; avaliação e tratamento inicial de fraturas e luxações; lesões ligamentares, tendíneas e musculares; imobilizações e cuidados associados; complicações de fraturas e síndrome compartimental; doenças degenerativas articulares; afecções da coluna vertebral; doenças do ombro, cotovelo, punho e mão; doenças do quadril, joelho, tornozelo e pé; infecções osteoarticulares; reconhecimento de tumores musculoesqueléticos; afecções ortopédicas da infância; osteoporose e prevenção de fraturas; indicações de tratamento conservador, encaminhamento cirúrgico e reabilitação; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — PNEUMOLOGISTA

Avaliação clínica das doenças respiratórias; indicação e interpretação de radiografia e tomografia do tórax, espirometria e gasometria; asma; doença pulmonar obstrutiva crônica; pneumonias e outras infecções respiratórias; tuberculose;

bronquiectasias; doenças pulmonares intersticiais; doenças pleurais; tromboembolismo pulmonar; hipertensão pulmonar; câncer de pulmão e investigação de nódulos pulmonares; distúrbios respiratórios do sono; insuficiência respiratória; oxigenoterapia e suporte ventilatório; tabagismo e cessação; reconhecimento e manejo inicial de urgências respiratórias; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — PROCTOLOGISTA

Avaliação clínica e exame proctológico; doença hemorroidária; fissuras, abscessos e fístulas anais; doença pilonidal; infecções sexualmente transmissíveis da região anorretal; constipação e distúrbios da evacuação; incontinência fecal e disfunções do assoalho pélvico; doença diverticular; doenças inflamatórias intestinais; pólipos e câncer colorretal; neoplasias do canal anal; rastreamento do câncer colorretal; indicação e interpretação de exames endoscópicos, funcionais e de imagem; princípios de tratamento clínico e cirúrgico; cuidados com estomias; reconhecimento de urgências colorretais; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — PSIQUIATRA INFANTIL

Desenvolvimento psíquico da criança e do adolescente; entrevista clínica, avaliação familiar e exame do estado mental; transtorno do espectro autista; transtorno do déficit de atenção com hiperatividade; deficiência intelectual e transtornos específicos da aprendizagem; transtornos de ansiedade; transtorno obsessivo-compulsivo; transtornos depressivos e bipolares; transtornos psicóticos; transtornos disruptivos e de comportamento; transtornos alimentares; uso de substâncias na adolescência; psicofarmacologia e monitoramento de efeitos adversos; intervenções psicoterapêuticas e orientação familiar; avaliação do risco de suicídio e manejo de crises; identificação de violência e abuso e proteção da criança e do adolescente; articulação com a rede de saúde, educação e assistência social; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO MENSALISTA — REUMATOLOGISTA

Avaliação clínica das doenças reumáticas; indicação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem; artrite reumatoide; espondiloartrites; artrite psoriásica; lúpus eritematoso sistêmico; síndrome de Sjögren; esclerose sistêmica; miopatias inflamatórias; vasculites; artrites por cristais; osteoartrite; fibromialgia e reumatismos de partes moles; osteoporose; diagnóstico diferencial de artrite infecciosa; uso e monitoramento de anti-inflamatórios, corticosteroides, medicamentos modificadores do curso da doença e terapias biológicas; reconhecimento de urgências reumatológicas; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

MÉDICO PLANTONISTA — CLÍNICO DE PRONTO SOCORRO

Avaliação inicial, classificação de gravidade, estabilização e definição de prioridades no atendimento de urgência e emergência; suporte básico e avançado de vida; parada cardiorrespiratória e arritmias; síndromes coronarianas agudas; insuficiência respiratória e exacerbações de asma e doença pulmonar obstrutiva crônica; acidente vascular cerebral e crises convulsivas; sepse e choque; emergências hipertensivas; emergências glicêmicas e distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; dor abdominal aguda e hemorragia digestiva; intoxicações e acidentes com animais peçonhentos; anafilaxia; avaliação e atendimento inicial ao trauma; emergências psiquiátricas e avaliação de risco de suicídio; reconhecimento e estabilização inicial de urgências pediátricas e obstétricas; interpretação de eletrocardiograma, exames laboratoriais e exames de imagem em urgências; observação, internação, transferência e continuidade do cuidado; registros assistenciais e passagem de plantão; Código de Ética Médica aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

TECNÓLOGO DE GEOPROCESSAMENTO

Fundamentos de cartografia, geodésia e topografia; sistemas de coordenadas e projeções cartográficas; referencial geodésico SIRGAS2000 e transformação de coordenadas; levantamento e posicionamento por GNSS; modelos de dados vetoriais e matriciais; criação, edição, conversão e validação de bases cartográficas e cadastrais; topologia, consistência e qualidade de dados espaciais; sistemas de informações geográficas e integração com sistemas CAD; sensoriamento remoto e interpretação de imagens orbitais e fotografias aéreas; georreferenciamento e processamento básico de imagens; bancos de dados espaciais e consultas SQL; operações de sobreposição, proximidade, interpolação e análise espacial; elaboração de mapas temáticos e representação cartográfica; cadastro técnico territorial e atualização de informações georreferenciadas; aplicações ao planejamento urbano, à infraestrutura e à gestão ambiental municipal; metadados e intercâmbio de dados geoespaciais; publicação e manutenção de mapas interativos em redes internas e na internet; integridade, segurança, cópias de proteção e controle de acesso a bases de dados; documentação técnica de procedimentos e suporte aos usuários.

ANEXO III – CRONOGRAMA ESTIMADO
Concurso Público nº 004/2026

O cronograma estimado para o presente Concurso Público observará o seguinte:

Evento	Data / Período
Da Publicação e Inscrições	
Publicação do Edital	19/11/2026
Recursos contra o Edital (impugnação)	23, 24 e 25/11/2026
Inscrições	20/11/2026 a 21/12/2026
Último dia para emissão do boleto e/ou pagamento com cartão de crédito	21/12/2026
Vencimento do boleto	22/12/2026
Da Solicitação de Isenção	
Período de Pedido de Isenções	23 a 27/11/2026
Lista de Deferimento de Isenções	08/12/2026
Recursos contra Isenções	09, 10 e 11/12/2026
Respostas dos Recursos de Isenção	15/12/2026
Divulgação de inscrições e Das Vagas Reservadas a PCD, PPIQ e condições especiais	
Período de Solicitações	20/11/2026 a 21/12/2026
Divulgação de Inscritos, Resultado Solicitações de PCD, PPIQ e condições especiais	05/01/2027
Recursos contra o indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	06, 07 e 08/01/2027
Divulgação do Resultado de Recursos contra indeferimento de inscrições, PCD, PPIQ e condições especiais	15/01/2027
Das Provas Objetivas	
Convocação provas objetivas	12/02/2027
Aplicação das provas objetivas	**21/02/2027**
Divulgação dos gabaritos	23/02/2027
Recursos contra os gabaritos	24, 25 e 26/02/2027
Resultado dos recursos contra os gabaritos (dependendo do nº de recursos) e Divulgação das notas das provas objetivas	12/03/2027
Recursos contra as notas das provas objetivas	15, 16 e 17/03/2027
Resultado dos recursos contra notas das provas objetivas	30/03/2027
Da Prova Prática	
Convocação para a Prova Prática	30/03/2027
Aplicação da Prova Prática	**11/04/2027**
Divulgação das notas da Prova Prática	16/04/2027
Recursos contra as notas da Prova Prática	19, 20 e 22/04/2027
Resultado dos recursos contra as notas da Prova Prática	30/04/2027
Heteroidentificação	A definir

Da Classificação	
Divulgação da Classificação Preliminar	A definir
Recurso de Classificação Preliminar	A definir
Decisão de Recurso da Classificação Preliminar e Classificação Final	A definir

IMPORTANTE:

1. Legenda:
   PCD – Pessoa com Deficiência
   PPIQ – Pretas e Pardas, Indígenas e Quilombolas
2. VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÃO ESPECIAL: O(a) candidato que pretender concorrer a vagas reservadas e também condições especiais para realização de provas, **deverá realizar ambas as solicitações nos campos próprios**, com Laudo médico que aponte o CID, a limitação e a justificativa que caracterize a deficiência **e que comprove a necessidade da condição especial.** O pedido para realizar provas em condições especiais, não exclui a solicitação expressa de participação para vagas reservadas.
3. RECURSOS: a interposição de recursos, nos prazos assinados pelos editais, **deverá ser realizada, obrigatoriamente, na aba "recursos" da área do candidato**, não sendo aceitas solicitações advindas de e-mail, ou outros canais de comunicação.
4. As informações em destaque neste anexo, não excluem a **obrigação do candidato**, da leitura do Edital de Abertura e acompanhamento de todos os atos pelas divulgações oficiais nele indicadas.
5. O presente cronograma é estimativo e poderá sofrer alterações e ou adequações, sendo obrigação do candidato acompanhar as publicações pelos mecanismos indicados no Edital de Abertura.

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do documento de identidade _____, nº _____, CPF nº _____, opto por concorrer às vagas reservadas na qualidade de:

[ ] PPP (PESSOAS PRETAS E PARDAS)
[ ] INDÍGENA
[ ] QUILOMBOLA

Cargo/emprego: _____

Órgão: _____.

Declaro estar ciente de que: (1) a reserva exige correspondência identitária, fenotípica e pertencimento étnico, socialmente reconhecida; (2) a autodeclaração será verificada pela Comissão, que poderá convocar-me para entrevista presencial; 3) A reserva de vagas neste Concurso Público, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 28 de maio de 2026, se destina aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas **que comprovem situação de vulnerabilidade social**; e (4) a declaração falsa implicará eliminação do concurso e comunicação ao Ministério Público;

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade Dia Mês

_____
Assinatura do(a) Candidato (a)

Cole aqui a sua foto 5 x 7

OBRIGATÓRIO
FOTO
DATADA